



1
2
3
4
5
6
7
8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CERHI-RJ

Aprovada na 54ª R.O. CERHI-RJ, em 11.12.2013

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no auditório do INEA, na Av. Venezuela nº 110, 6º andar, Centro, RJ, com início às 13:00h, realizou-se a 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ, contando com a presença dos senhores **membros das entidades titulares:** Luís Firmino Martins Pereira (INEA), Marilene Ramos (INEA), Rosa Maria Formiga Johnsson (INEA), Ana Carolina M. J. Dias (Substituta – FIPERJ), Elisa Bento (DRM), Marco Pacheco (Substituto - Prefeitura de São João da Barra), Marcos Sant’Anna Lacerda (Instituto Terrazul), Katia dos Santos V. Braga (CCROM), João Gomes de Siqueira (UENF), Gerson Cardoso (ABAS), José Alfredo C. Sertã (ABES-RJ), Décio Tubbs Filho (CBH Guandu), Ricardo Luís Senra (CBH LSJ), João Gomes de Siqueira (CBH BPS), Alexandre Carlos Braga (CBH BG), Cláudia Barros Afonso e Silva (Águas de Niterói), Jorge Vicente Peron (FIRJAN), José Gomes Barbosa Júnior (LIGHT), Osvaldo de Freitas Borges (UTE-NF), Vinícius Crespo (Substituto – FECOMERCIO), Zenilson do Amaral Coutinho (ASFLUCAN); **membros das entidades suplentes:** Fátima de Lourdes Casarin (SEA), Gláucia Freitas Sampaio (INEA), Carlos da Costa e Silva (PGE), Madalena Sofia A. C. de Oliveira (Prefeitura de Barra do Piraí), João Paulo Rodrigues (Prefeitura de Armação dos Búzios), José Paulo Soares de Azevedo (UFRJ), Vera Lúcia Teixeira (CBH Médio Paraíba do Sul), Affonso Henrique de A. Junior (CBH Macaé e das Ostras), Viviane Suzey Gomes de Melo (CBH Rio Dois Rios), Barbara Christina Pithon (Eletronuclear), Maria Aparecida Pimentel (Energisa), José do Amaral Ribeiro Gomes (Sindicato Rural de Campos); **convidados:** Cátia Siqueira (DRM-RJ), Simone P. F. de A. Sá (Prefeitura de Barra do Piraí), André B. Marques (Agevap/UD3), Artur Andrade (Consórcio Lagos São João), Fátima de F. L. Soares (INEA/DIGAT), Jamile Marques (INEA), Fernanda Pedroza (INEA), Patrícia Napoleão (INEA), Cláudia Teixeira (UFRJ/COPPE), Claudia Graça (INEA). Esta reunião teve a seguinte pauta: 1) Relatório Técnico Estratégico: Aproveitamentos Hidroelétricos no Estado do Rio de Janeiro. O presidente de CERHI-RJ, Sr. Carlos da Costa e Silva Filho, deu início à reunião às 14h10min. A Sra. Cláudia Teixeira fez uma apresentação sobre aproveitamentos hidrelétricos no estado do Rio de Janeiro. Informou que para a legislação do setor elétrico, é muito importante lembrar do Código da Águas, de 1934, e que segundo a lei federal 7990, O aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica, por quaisquer dos regimes previstos em lei, ensejará compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Explicou que o produtor independente pode comercializar a energia para quem ele quiser, e que o autoprodutor produz apenas para consumo próprio. Informou que é objeto de autorização a faixa de 1 à 10 MW, e que a lei federal 9427, que cria a Aneel, diz que

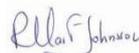
38 cabe ao Poder Concedente, diretamente ou mediante delegação à ANEEL, autorizar: AHE
39 (aproveitamento hidrelétrico) $> 1 \leq 30$ MW com características de PCH, destinado à produção
40 independente ou autoprodução; AHE $> 1 \leq 50$ MW sem características de PCH, destinado à produção
41 independente ou autoprodução. Sobre os tipos de aproveitamento hidrelétrico (AHE), a Central
42 Geradora Hidrelétrica (CGH), possui potência até 1 MW, não costuma ter reservatório e o regime de uso
43 do bem público é isento. A Pequena Central Hidrelétrica (PCH) tem o limite de 30 MW, tem um
44 reservatório com características específicas e tem regime de autorização. A Usina Hidrelétrica (UH) até
45 50 MW tem regime de autorização, já as que possuem potência além de 50 MW e possui regime de
46 concessão. Alguns dos impactos positivos do aproveitamento hidrelétrico são: atender a demandas de
47 energia elétrica para usos urbanos e para indústrias; aumento da disponibilidade de água, nos casos de
48 regularização e que sejam compatíveis com outros usos; geração de empregos; aumento da arrecadação
49 de municípios/estados. Já os principais impactos negativos são: fluxos de água e sedimentos; qualidade
50 da água; diversidade e abundância de peixes e outras espécies do ecossistema aquático e da faixa ciliar;
51 outros usos da água, a montante e a jusante; ocupantes das áreas atingidas; relações sociais e
52 comerciais; patrimônio histórico e cultural; e sítios arqueológicos. As autoridades outorgantes poderão
53 adotar critérios diferenciados para determinação da vazão mínima remanescente em trechos de rios
54 com vazão reduzida em decorrência de empreendimentos de geração hidrelétrica, mediante
55 apresentação de estudos que avaliem a interferência nos usos múltiplos no trecho em estudo e em
56 outras situações, desde que tecnicamente justificadas. Para AHE com até 1 MW, o empreendedor deve
57 solicitar outorga à ANA. Para AHE com mais de 1 MW, é a ANEEL que solicita à ANA a DRDH -Declaração
58 de Reserva de Disponibilidade Hídrica, que será convertida em Outorga de Direito de Uso dos Recursos
59 Hídricos emitida ao empreendedor, após obter a concessão ou autorização da ANEEL/MME. Para
60 orientar os usuários, em 2010 a ANA emitiu o Manual de Estudos de Disponibilidade Hídrica para
61 Aproveitamentos Hidrelétricos, no qual define o conteúdo do Relatório de Estudo de Disponibilidade
62 Hídrica. Sobre normas federais, citou a Resolução CONAMA nº 01, que estabelece atividades que
63 dependem de EIA/Rima, entre elas as hidrelétricas > 10 MW, e também a Resolução CONAMA nº 06,
64 que é específica para licenciamento ambiental de obras de geração de energia elétrica. Explicou que
65 apesar de ser pioneiro em normas para licenciamento ambiental, o Rio de Janeiro não tem uma Política
66 Estadual de Meio Ambiente, definida em lei própria. Falou também, que as Hidrelétricas correspondem
67 a 68% de fontes de energia no Brasil, e 17% no estado do Rio de Janeiro, que tem como principal fonte
68 as termelétricas. Em seguida, o Sr. Carlos da Costa e Silva Filho passou a coordenação para a Sra. Rosa
69 Formiga, pois precisou se retirar da reunião. Dando continuidade a sua apresentação, a Sra. Cláudia
70 Teixeira falou que para licenciamento ambiental, recomenda-se: que nenhum empreendimento
71 hidrelétrico seja licenciado no estudo sem uma análise preliminar dos potenciais impactos sinérgicos e
72 cumulativos causados pela exploração do conjunto de aproveitamentos existentes, planejados ou

73 identificados em inventários na bacia na qual se insere o mesmo; que o INEA e o IBAMA unam esforços
74 no sentido de realizar as análises de impactos sinérgicos e cumulativos de aproveitamentos em rios
75 federais e nas divisas do estado; que seja elaborado um banco de dados e informações básicas sobre os
76 aproveitamentos e os aspectos ambientais e sociais relevantes, para subsidiar a referida análise de
77 impactos, com frequentes atualizações e revisões; que seja garantida a participação dos Comitês de
78 Bacias na definição dos critérios e na análise dos impactos dos AHEs, especialmente quanto aos
79 potenciais conflitos entre usuários das águas e das hidrelétricas; que haja melhor divulgação das
80 informações pertinentes ao processo de licenciamento das hidrelétricas no INEA, com documentos
81 emitidos pelo empreendedor, pareceres técnicos, atas de audiências públicas, etc; que sejam
82 promovidos estudos e debates visando avaliar até que ponto é vantajoso aprovar novas usinas
83 hidrelétricas no estado do Rio de Janeiro. Em relação à vazão remanescente, informou que o uso de 50%
84 da Q7,10 deve ser revisto, e em relação às defluências máximas e mínimas dos reservatórios,
85 recomenda-se considerar as informações produzidas pelo ONS sobre restrições operativas de
86 aproveitamentos hidrelétricos com capacidade de regularização. Sobre a disponibilidade hídrica,
87 recomenda-se que as normas do INEA para emissão da DRDH e da outorga de direito de uso dos
88 recursos hídricos definam o valor da vazão a ser subtraída da vazão natural afluente ao aproveitamento
89 hidrelétrico, já acrescida de uma projeção futura de usos a montante, o mesmo para jusante. Comentou
90 que a Portaria Serla deveria ser revisada, e deu algumas sugestões, conforme a seguir: 1) retirar o Art.
91 4º, I, ou modificar para: "Despacho da ANEEL referente ao aceite do projeto básico do empreendimento
92 e cópia do estudo de inventário que identificou o aproveitamento"); 2) sugeriu um contato direto do
93 INEA com a ANEEL para consolidar a lista de documentos; 3) retirar Art. 5º, I, ou alterá-lo para: "Os
94 dados fornecidos pela ANEEL nos documentos que acompanham o pedido de DRDH, listados no art. 4º e
95 outros eventualmente solicitados pelo INEA"; e por último, 4) modificar o Art. 5º, II, para: "Os usos
96 atuais e planejados dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, de forma a avaliar o impacto e a inserção
97 do empreendimento no contexto dos diversos usos existentes, planejados e possíveis em cenários de
98 desenvolvimento, no prazo provável de concessão ou autorização dado pela ANEEL". E como último
99 assunto desta reunião, o Sr. José Paulo informou que haverá no dia 02/12/2013 uma reunião do Grupo
100 de Trabalho de Sistema de Informação Georeferenciada - GT SIG, a fim de melhorar a circulação de
101 informações. E nada mais havendo a tratar, a secretária executiva do CERHI-RJ, Sra. Rosa Formiga
102 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual
103 de Recursos Hídricos, às 14h40min.

104



Carlos Costa e Silva Filho
Presidente CERHI-RJ



Rosa Maria Formiga Johnsson
Secretária Executiva CERHI-RJ